



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA

Silvânia
Administrando pra Você
2001/2004
Confiamos em Deus

Lei nº 1.353/03, de 02 de outubro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, Áreas e Benfeitorias remanescentes de projetos de assentamentos do INCRA, criados e a serem neste município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu Prefeita, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária, através de doação as áreas remanescentes de projetos de assentamentos do INCRA, criados e a serem criados neste município, bem como as benfeitorias nele implantadas com a finalidade de interesse social e utilidade pública da comunidade assentada.

Parágrafo único – Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes aos órgãos Públicos Federais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes dessa Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da Lei Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2003.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal